

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, autorização, execução e validação do Estágio Eletivo realizado fora dos campos de prática regularmente utilizados pela Faculdade de Medicina de Campos (FMC).

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Campos, Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Júnior, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo Regimento Geral da IES e nos termos do Decreto Federal Nº 71.814 de 07/02/1973 e da Portaria MEC Nº 766 de 18/09/2020, prorrogada pela Portaria SERES MEC 887, de 28 de novembro de 2025, e

Considerando a necessidade de definir procedimentos para solicitação, autorização, execução e validação do Estágio Eletivo realizado fora dos campos de prática regularmente utilizados pela Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

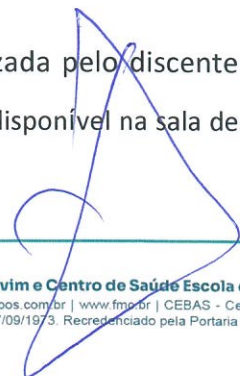
Estabelece que:

Art. 1º O Estágio Eletivo constitui atividade integrante do Estágio Curricular Obrigatório/Internato do Curso de Graduação em Medicina da FMC, limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do Internato, conforme o Projeto Pedagógico do Curso e o Regulamento do Internato.

Art. 2º O Estágio Eletivo poderá ser realizado em campos de prática externos à FMC, em âmbito regional, desde que previamente autorizado e compatível com os objetivos formativos do Internato.

CAPÍTULO I**DA SOLICITAÇÃO**

Art. 3º A solicitação para realização de Estágio Eletivo deverá ser formalizada pelo discente junto à Coordenação-Geral do Internato, mediante requerimento próprio, disponível na sala de coordenação do internato contendo, no mínimo:



- I - Identificação do discente e período do curso;
- II - Área de atuação pretendida;
- III - Período e carga horária do estágio;
- IV - Identificação completa da instituição e do serviço de saúde concedente;
- V - Documento de aceite preliminar da instituição concedente, com indicação de supervisão médica.

§1º A solicitação deverá ser formalizada pelo discente, no máximo, até 20 dias úteis após o início do semestre letivo anterior ao pretendido para a realização do estágio eletivo e o deferimento do pedido estará condicionado à regularidade da matrícula do discente no período correspondente, bem como do preenchimento dos demais formulários próprios, disponíveis na Coordenação-Geral do Internato.

§2º A solicitação deve indicar o local pretendido para a realização do estágio eletivo, que deve estar situado em um raio máximo de 300 km (trezentos quilômetros) da sede da FMC, quando se tratar de localização em território brasileiro, considerando a possibilidade de verificação “in loco” por parte da IES.

§3º O não cumprimento pelo discente dos prazos e condições estabelecidos neste poderá inviabilizar o processo de autorização de internato fora de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

Art. 4º Compete à Coordenação-Geral do Internato analisar a solicitação, verificando:

- I - Compatibilidade do campo de prática com o PPC do Curso de Medicina da FMC;
- II - Adequação da supervisão e das atividades propostas;
- III - Inexistência de prejuízo à organização acadêmica do curso;
- IV - Observância dos limites individuais e coletivos previstos no Regulamento do Internato.

Art. 5º A autorização do Estágio Eletivo dependerá de anuência do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, formalizada em despacho próprio.

CAPÍTULO III**DA EXECUÇÃO**

Art. 5º O discente autorizado deverá cumprir integralmente, no campo de prática externo, a carga horária e as atividades previstas para a área do Internato, no local de realização, a carga horária total estabelecida no PPC do Curso de Graduação em Medicina da FMC para a respectiva área de atuação, observando:

- I - As normas da instituição concedente;
- II - Os princípios éticos e deontológicos da Medicina;
- III - As normas de biossegurança e segurança do paciente.

Art. 6º A realização do Estágio Eletivo fora da FMC não implicará ônus financeiro para a FMC, cabendo ao discente arcar integralmente com os custos decorrentes de sua realização.

CAPÍTULO IV**DA COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO**

Art. 7º Ao término do Estágio Eletivo, o discente deverá apresentar à Coordenação-Geral do Internato:

- I - Declaração oficial da instituição concedente, com período e carga horária cumpridos;
- II - Avaliação de desempenho emitida pelo supervisor local, quando exigida;
- III - Demais documentos definidos pela Coordenação-Geral do Internato.

Art. 8º. A validação do Estágio Eletivo dependerá da comprovação documental e da compatibilidade das atividades realizadas com o PPC.

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação-Geral do Internato, em articulação com a Coordenação do Curso de Graduação em Medicina.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2026.

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Júnior
Diretor-Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Júnior
Diretor Geral da FMC